

CICLO DE ESTUDOS: MARKETING ANALÍTICO E CIÊNCIA DE DADOS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: IPAM - INSTITUTO PORTUGUÊS DE ADMINISTRAÇÃO DE MARKETING DE LISBOA

UNIDADE ORGÂNICA: IPAM - INSTITUTO PORTUGUÊS DE ADMINISTRAÇÃO DE MARKETING DE LISBOA

NÚMERO PROCESSO: NCE/25/2500091

GRAU: MESTRE

DECISÃO: NÃO ACREDITAR

DATA PUBLICAÇÃO: 2025-10-13

DECISÃO DO CA

DECISÃO:

Não acreditar

FUNDAMENTAÇÃO EM PT:

O Conselho de Administração decide não acreditar o ciclo de estudos, em concordância com a fundamentação e a recomendação da Comissão de Avaliação Externa. A proposta apresenta várias fragilidades, das quais se destacam: - O modelo pedagógico geral é aceitável, mas a sua concretização nas diferentes unidades curriculares é demasiado vaga e semelhante entre si, mesmo quando as unidades curriculares diferem significativamente. - A atividade de investigação do corpo docente é reduzida, não estando garantido o cumprimento dos requisitos impostos no artigo 16, alínea 5, parágrafo c. do Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de Agosto. - O corpo docente apresenta uma escassez de peritos da área da Ciência de Dados, não estando garantido o cumprimento do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de Agosto. - Não está demonstrado o cumprimento do artigo n.º 8 do Decreto-Lei n.º 133/2019 de 3 de Setembro.

FUNDAMENTAÇÃO EM EN:

The Management Board has decided not to accredit the study programme, in agreement with the justification and recommendation of the External Assessment Team. The proposal has a few issues including: - The overall pedagogical model is acceptable, but its implementation across the different course units is too vague and overly similar, even when the course units differ significantly. - The research activity of the teaching staff is limited, and compliance with the requirements set out in Article 16(5)(c) of Decree-Law No. 65/2018 of 16 August is not ensured. - The teaching staff shows a shortage of experts in the field of Data Science, and compliance with the provisions of Article 15 of Decree-Law No. 65/2018 of 16 August is not ensured. - Compliance with Article 8 of Decree-Law No. 133/2019 of 3 September is not demonstrated.